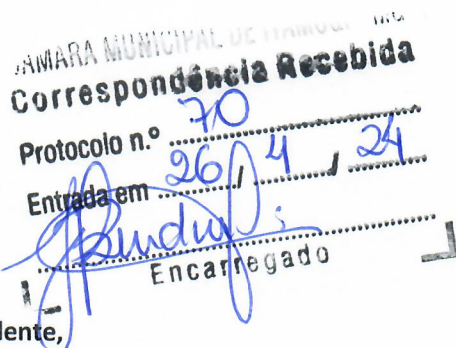




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 104/2024



Itamogi/MG, 26 de abril de 2.024.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 14, de 26 de abril de 2.024, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar na lei de orçamento para o exercício de 2024, na importância de **R\$ 2.103.304,83 (Dois milhões, cento e três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos)** com a finalidade de utilizar recursos recebidos através de Convênios e Transferências Especiais, para realização de investimentos e custeio no Município.

O presente crédito adicional suplementar faz se necessário para a suplementação das dotações orçamentárias a serem utilizadas, visto que trata-se de recursos específicos para tais finalidades, com Destinação de Recursos Específicas, de acordo com a classificação informada na Tabela de Fontes de Recursos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gérias – TCEMG.

Segue abaixo tabela contendo a origem e os valores dos repasses de forma detalhada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CONTRATO	VALOR A RECEBER	SALDO EM CONTA	VALOR DA CONTRAPARTIDA	GESTOR DO PROGRAMA	OBJETO
942753/2023	R\$ 481.104,00	-	R\$ 73.514,69	CONVÊNIO FEDERAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS (ESTRADA VICINAL DO PINHEIRINHO)
943624/2023	R\$ 481.104,00	-	R\$ 4.800,00	CONVÊNIO FEDERAL	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI – (RUA JOÃO FRANCISCO ARANTES E RUA JOÃO ESTEVÃO GUEDES)
1491001260/2023	-	R\$ 300.000,00	R\$ 36.968,46	CONVÊNIO ESTADUAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS (ESTRADA VICINAL DO PINHEIRINHO)
-	-	R\$ 97.829,30	-	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI 14.399/202	TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI 14.399/202
09032023	-	R\$250.000,00	-	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	ILUMINAÇÃO LOTEAMENTO HABITAÇÕES POPULARES
-	-	R\$156.000,00 (saldo remanescente)	-	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – ACORDO JUDICIAL ROMPIMENTO BARRAGEM EM BRUMADINHO	ILUMINAÇÃO LOTEAMENTO HABITAÇÕES POPULARES
09032023		R\$100.000,00		TRANSFERÊNCIA	POÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

				ESPECIAL DA UNIÃO	ARTESIANO
09032021-2		R\$ 121.984,38		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	SEGURANÇA PÚBLICA
TOTAL	R\$ 962.208,00	R\$ 1.025.813,68	R\$ 115.283,15	R\$ 2.103.304,83	

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.04.26
10:49:11 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

*Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP
37973.000 – Itamogi - MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 14.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, **na importância de R\$ 2.103.304,83 (Dois milhões, cento e três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos)** com a finalidade de utilizar recursos recebidos através de Convênios e Transferências Especiais, para realização de investimentos e custeio no Município, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020206.15.451.1501.1.032.449051	17000003110	980	481.104,00
020206.15.451.1501.1.032.449051	15000000000	209	4.800,00
020210.13.392.1301.2.192.339039	17190000000	1049	97.829,30
020206.26.782.2601.1.076.449051	17000003110	1042	481.104,00
020206.26.782.2601.1.076.449051	15000000000	262	110.483,15
020206.26.782.2601.1.076.449051	27010003210	1048	300.000,00
020216.20.606.2001.1.078.449051	27060003110	1046	100.000,00
020206.16.482.1601.1107.449051	27100100000	990	156.000,00
020206.16.482.1601.1107.449051	27060003110	1016	250.000,00
020204.06.181.0601.2.242.449052	27060003110	1047	121.984,38
TOTAL			2.103.304,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Excesso de Arrecadação	17000003110	962.208,00
	15000000000	115.283,15
	17190000000	97.829,30
Superávit Financeiro	27010003210	300.000,00
	27060003110	471.984,38
	27100100000	156.000,00
TOTAL	2.103.304,83	

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 26 de Abril de 2024.

RONALDO
PEREIRA
DIAS:10043467865

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.04.26 10:35:46
-03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL